



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de arbitragem para diversos campeonatos e torneios desenvolvidos pela Diretoria de Esportes do Município, conforme relação anexa.

2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. As competições poderão ocorrer em quaisquer horários e quaisquer dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o calendário de atividades da Diretoria de Esportes do Município.

2.2 Os serviços solicitados serão de responsabilidade da Diretoria de Esportes, que se encarregará da fiscalização, acompanhamento técnico e conferência da quantidade de jogos realizados e dos serviços prestados.

2.2.1. Nenhuma arbitragem extra deverá ser realizado sem a prévia anuência da Diretoria da Esportes;

2.3 A Diretoria de Esportes encaminhará Ordem de Serviço à empresa com antecedência de no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, das datas designadas para os jogos.

2.4. A Empresa deverá submeter os relatórios das escalas de arbitragem com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, ficando a critério da Diretoria de Esportes a aprovação ou não da escala.

2.4.1. O relatório da escala deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome completo, Federação, e telefone para contato, junto com cópia do Certificado e/ou Diploma de cada integrante;

2.4.2. Todos os árbitros deverão ser habilitados, treinados, em perfeitas condições físicas e com conhecimentos atualizados sobre todas as regras do respectivo esporte, e terem Certificação ou Diploma, referente a modalidade esportiva que prestará os serviços;

2.5 A Empresa deverá disponibilizar as equipes de arbitragem nos locais indicados pela Diretoria de Esportes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início dos jogos, ficando por sua responsabilidade o transporte das equipes de arbitragem.

2.6. A Empresa deverá efetuar a conferência da documentação e das condições do local antes de cada jogo e efetuar, após cada, jogo o relatório de todas as ocorrências durante a realização da partida.

2.7. A contratada tem por obrigação a responsabilidade pelas súmulas de jogos e inscrições dos atletas em cada partida;

2.8. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as regras e normas vigentes do respectivo esporte.

2.9. Em todas as competições a contratada deverá manter a presença contínua de um coordenador conhecedor das regras esportivas vigentes e com experiência em todas as categorias esportivas, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços em todas as competições e modalidades, de acordo com as orientações da Diretoria de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.10. Será responsabilidade da contratada:

- a) Manter árbitros reservas, em número suficiente, em todas as competições;
- b) Fornecer todos os materiais e instrumentos necessários, tais como apitos, cartões, etc;
- c) Fornecer uniformes aos seus profissionais, mantendo-os devidamente limpos e em perfeitas condições;
- d) Todo o transporte, alimentação, hospedagem, etc
- e) Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, decorrentes da execução dos serviços.
- f) Elaboração de regulamentos, ciência de cartões, julgamento de punições e demais atividades complementares decorrentes da execução dos serviços.

Lençóis Paulista, 08 de março de 2017.

RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO

Diretor de Esportes